

De <licitacoes@camara-sm.rs.gov.br>  
Para Ana Scarassati <ana.scarassati@neofacilidades.com.br>  
Data 2023-01-10 08:10

À Sr.<sup>a</sup> Ana Scarassa,

## Relatório de Boleto

### 3.5.6.11. Relatório de boleto online;

**Esclarecimento:** Tendo em vista que os pagamentos dos serviços são realizados através de valor de Empenho, não há boleto para serem pagos em rede bancária sendo assim nosso sistema fornece um relatório de fatura com o detalhamento dos serviços/ produtos utilizados. Desta forma atendemos o Item solicitado.

**RESPOSTA:** Sim. Havendo emissão de relatório de faturas, o item está atendido. Conforme item 6 do Termo de Referência, o pagamento não será realizado necessariamente por boleto bancário.

## Exportação de dados

### 3.5.6.14. Exportação de dados: o sistema deverá permitir a geração de arquivos para exportação de dados, de modo a permitir a utilização dos dados coletados nos abastecimentos em outros sistemas;

**Esclarecimento:** Para verificar a integração, precisamos das informações para analisar, como layout técnico dos dados e de como estes dados serão formulados e montados. Após o fornecimento das informações, conseguimos avaliar a integração. Dessa forma atendemos o item **3.5.6.14.?**

**RESPOSTA:** Havendo a exportação dos dados, no mínimo, em arquivo PDF (Formato Portátil de Documento), o item estará atendido.

## Atual fornecedor.

**Esclarecimento:** Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**RESPOSTA:** Atualmente os serviços objeto deste Pregão são prestados pela EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.044.304/0001-08. A taxa de administração é negativa, ou seja, mensalmente é aplicado o desconto de 1,25% (um e vinte e cinco por cento) sobre o valor variável nas notas fiscais.

## Taxa zero.

**Esclarecimento:** Será admitida oferta de taxa zero?

**RESPOSTA:** Sim. Inclusive será admitido taxa negativa, ou seja, o licitante que ofertar o maior desconto sobre as faturas será classificado em primeiro lugar.

## Taxa máxima permitida

**Esclarecimento:** Qual a taxa máxima admitida para o presente certame?

**RESPOSTA:** Conforme Anexos III e IV do Edital, a taxa máxima admitida será zero.

## Prazo de Atesto

**6.2** Após a liquidação da nota fiscal, o pagamento será efetuado até quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou conforme a data de vencimento do boleto que vier anexo da nota fiscal, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis após a virada do mês.

**Esclarecimento:** Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 30 dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**RESPOSTA:** As notas fiscais deverão ser enviadas até o dia 25 de cada mês, referentes ao mês de prestação dos serviços. A liquidação das notas fiscais será executada pelo fiscal e pelo gestor de contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, a partir do dia 25 até o final do mês, ou seja, em cinco dias. O pagamento será realizado no mês subsequente, no mínimo no quinto dia útil. Para isso, as faturas referentes aos abastecimentos deverão ser encerradas até o dia 24 de cada mês.

## Nota Fiscal

**6.1.** A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente e enviada para a CMVSM até o dia 25 (vinte e cinco) do mês referente a sua competência, para os e-mails [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br), [contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br) e [diradmin@camara-sm.rs.gov.br](mailto:diradmin@camara-sm.rs.gov.br), acompanhada do seu arquivo no padrão XML.

**Esclarecimento:** Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem **6.1**?

**RESPOSTA:** Sim. Havendo emissão e disponibilização das notas fiscais até o dia 25 de cada mês, o item estará atendido.

## Nome / Nomenclatura das Rodovias e Municípios Solicitados

**3.1.** A contratada deverá possuir meios que possibilitem a utilização do cartão fornecido em postos de gasolina/conveniados na localidade de Santa Maria/RS e região, sem prejuízo das demais localidades em todo o Rio Grande do Sul, **inclusive em rodovias federais e estaduais**, necessárias a perfeita e eficaz execução contratual, devendo permitir a utilização de cartão eletrônico com abrangência no território nacional.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Quais os nomes/nomenclatura das rodovias estaduais e federais das regiões e municípios exigidos aos quais podemos considerar para a entrega da Rede de Postos, com a finalidade de atendermos com qualidade e melhor abrangência as necessidades da contratante?

**RESPOSTA:** Informo que não consta nos autos do Processo uma relação de rodovias e/ou municípios que deverão ser abrangidos pela rede de postos.

## Deslocamento

**2.3.** A contratação visa promover a otimização, padronização, racionalização e economicidade nos procedimentos **para o abastecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), óleo lubrificante, troca de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo e lavagem nos veículos** oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e, nos veículos de uso dos vereadores, **abastecimento de combustível em todo o Estado do RS, SC e PR, fornecendo suporte logístico à realização das funções precípua**s da Administração e das atividades Parlamentares em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de rede informatizada através de cartão, com propósito de reduzir custos na eliminação de processos.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Em relação ao **subitem 2.3 "suporte logístico"**, entendemos que os deslocamentos para os abastecimentos, ficaram por conta e responsabilidade da contratante. Desta maneira estamos corretos em nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim. Os deslocamentos para os abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

## Prazo de Implantação

**3.6. DO INÍCIO DO FUNCIONAMENTO 3.6.1.** O prazo de início do pleno funcionamento do serviço de gerenciamento da frota é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato;

**9.4.12.** Disponibilizar prontamente, sem custos para a Contratante, cartões em substituições ao que forem perdidos, furtados, roubados, ou que se apresentarem danificados, defeituosos e sem condições de uso, **no prazo não superior a quarenta e oito (48) horas da solicitação ou outro meio que permita a efetiva prestação do serviço contratado**; **9.4.13.** Cancelar imediatamente os cartões de veículos que forem desligados da Contratante; **9.4.14. Os novos cartões deverão ser entregues, dentro do prazo acima, após concluída a implantação no sistema;**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que **7 dias se torna inexecutável**, diante todo o processo de implantação que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e

demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que todo **o processo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

**RESPOSTA:** Conforme consta no Termo de Referência, o prazo é de 7 (sete) dias. Caso a disponibilização dos serviços não seja finalizada dentro desse prazo, a empresa contratada deverá solicitar prorrogação ao Gestor do Contrato, apresentando as devidas justificativas, a fim de serem analisadas.

Atenciosamente,

Giovani Costa de Oliveira,

Pregoeiro,

(55) 3220-7270.

Em 2023-01-09 08:11, Ana Scarassati escreveu:

Prezados, bom dia,

A **Neo Consultoria**, vem através deste solicitar esclarecimentos referente ao **PR 05/2022**, objeto de Gerenciamento de Abastecimento.

#### Relatório de Boleto

**3.5.6.11.** *Relatório de boleto online;*

**Esclarecimento:** Tendo em vista que os pagamentos dos serviços são realizados através de valor de Empenho, não há boleto para serem pagos em rede bancária sendo assim nosso sistema fornece um relatório de fatura com o detalhamento dos serviços/ produtos utilizados. Desta forma atendemos o Item solicitado.

#### Exportação de dados

**3.5.6.14.** *Exportação de dados: o sistema deverá permitir a geração de arquivos para exportação de dados, de modo a permitir a utilização dos dados coletados nos abastecimentos em outros sistemas;*

**Esclarecimento:** Para verificar a integração, precisamos das informações para analisar, como layout técnico dos dados e de como estes dados serão formulados e montados. Após o fornecimento das informações, conseguimos avaliar a integração. Dessa forma atendemos o item **3.5.6.14.?**

#### Atual fornecedor.

**Esclarecimento:** Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

-

#### Taxa zero.

**Esclarecimento:** Será admitida oferta de taxa zero?

-

#### Taxa máxima permitida

**Esclarecimento:** Qual a taxa máxima admitida para o presente certame?

#### Prazo de Atesto

**6.2** Após a liquidação da nota fiscal, o pagamento será efetuado até quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou conforme a data de vencimento do boleto que vier anexo da nota fiscal, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis após a virada do mês.

**Esclarecimento:** Entendemos que o atesto da Nota Fiscal/Fatura estará incluso no prazo de 30 dias para pagamento da mesma. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

#### Nota Fiscal

**6.1.** A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente e enviada para a CMVSM até o dia 25 (vinte e cinco) do mês referente a sua competência, para os e-mails [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br), [contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br) e [diradmin@camara-sm.rs.gov.br](mailto:diradmin@camara-sm.rs.gov.br), acompanhada do seu arquivo no padrão XML.

**Esclarecimento:** Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem **6.1?**

#### Nome / Nomenclatura das Rodovias e Municípios Solicitados

**3.1.** A contratada deverá possuir meios que possibilitem a utilização do cartão fornecido em postos de gasolina/conveniados na localidade de Santa Maria/RS e região, sem prejuízo das demais localidades em todo o Rio Grande do Sul, **inclusive em rodovias federais e estaduais**, necessárias a perfeita e eficaz execução contratual, devendo permitir a utilização de cartão eletrônico com abrangência no território nacional.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Quais os nomes/nomenclatura das rodovias estaduais e federais das regiões e municípios exigidos aos quais podemos considerar para a entrega da Rede de Postos, com a finalidade de atendermos com qualidade e melhor abrangência as necessidades da contratante?

-

#### Deslocamento

**2.3.** A contratação visa promover a otimização, padronização, racionalização e economicidade nos procedimentos **para o abastecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), óleo lubrificante, troca de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo e lavagem nos veículos** oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e, nos veículos de uso dos vereadores, **abastecimento de combustível em todo o Estado do RS, SC e PR, fornecendo suporte logístico à realização das funções precípua**s da Administração e das atividades Parlamentares em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de rede informatizada através de cartão, com propósito de reduzir custos na eliminação de processos.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Em relação ao subitem 2.3 " suporte logístico ", entendemos que os deslocamentos para os abastecimentos, ficaram por conta e responsabilidade da contratante. Desta maneira estamos corretos em nosso entendimento?

**Prazo de Implantação**

**3.6. DO INÍCIO DO FUNCIONAMENTO 3.6.1.** O prazo de início do pleno funcionamento do serviço de gerenciamento da frota é de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato;

**9.4.12.** Disponibilizar prontamente, sem custos para a Contratante, cartões em substituições ao que forem perdidos, furtados, roubados, ou que se apresentarem danificados, defeituosos e sem condições de uso, **no prazo não superior a quarenta e oito (48) horas da solicitação ou outro meio que permita a efetiva prestação do serviço contratado**; **9.4.13.** Cancelar imediatamente os cartões de veículos que forem desligados da Contratante;

**9.4.14. Os novos cartões deverão ser entregues, dentro do prazo acima, após concluída a implantação no sistema;**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que **7 dias se torna inexecuível**, diante todo o processo de implantação que contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo, com isso entendemos que todo **o processo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

Aguardamos o retorno,

Atenciosamente,

Ana Scarassati | Licitação



Tel: (19) 98326-0024  
(19) 3116-3400 | [neofacilidades.com.br](http://neofacilidades.com.br)  
Alameda Rio Negro, 503, sala 1803  
Alphaville - Barueri / SP - CEP: 06454-000